

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

ADM. 2017 - 2020

DECRETO nº 928/2019

Caldas Novas-GO, 05 de junho de 2019.

"Dispõe sobre aprovação de desdobro de lote para construção de casas geminadas seriadas".

O PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 10º da Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº. 1822 de 30 de dezembro de 2011, e Lei 2.547/2017 de 18 de maio de 2017 e,

Considerando o requerimento em nome de FERREIRA EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Desdobro do lote 01, quadra 38, situado no loteamento denominado "PARQUE REAL", nesta cidade, que passará a denominar-se Lote 01-A, 01-B, 01-C, 01-D e 01-E na quadra 38, situado no loteamento denominado "PARQUE REAL", nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo, que faz parte integrante ao Decreto.

Art. 2º. O presente desdobro é específico para construção de casas geminadas seriadas.

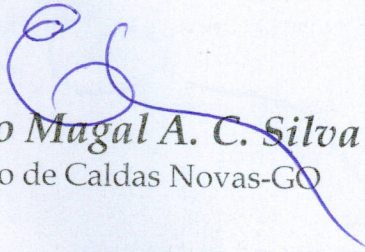
Parágrafo Único - O não cumprimento do artigo segundo, acarretará na revogação do Decreto, voltando assim, ao estado originário.

Art. 3º. A aprovação constante deste Decreto deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Caldas Novas, dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua entrada em vigor, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos legais, para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º. A autenticidade e a data da publicação do presente decreto deverá ser consultada no site da Prefeitura de Caldas Novas <https://caldasnovas.go.gov.br/> ao clicar no ícone "Diário Oficial".

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, aos Cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (05/06/2019).


Evando Magal A. C. Silva
Prefeito de Caldas Novas-GO